

## PODER JUDICIÁRIO . TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Osasco

Processo nº 1001129-02.2013.5.02.0385

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

D - 1	- 10
Aos <u>03</u> dias do mês de <u>abrul</u>	
oficial de justiça avaliador, abaixo assinado, em cumprime	nto ao mandado nº 0e61a10,
passado a favor de José Washington Pinheiro contra Freit	as Tecnologia e Caçambas
LTDA-ME para pagamento da importância de R\$ 27.022,9	1, atualizado até 01/08/2016,
depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à p	enhora e avaliação do imóvel
abaixo descrito:	
Descrição oficial: " Uma residência unifamiliar, designado	da 'casa 02' com área total de
176,805 metros quadrados, sendo: subsolo com 63,755 m	<sup>1</sup> , pavimento térreo com 56, 175
m² e pavimento superior com 56,875 m², sito na Rua Po	tengi, nº 1.514 e seu respectivo
terreno urbano designado lote nº '04-A', parte do lote nº 0	04 da quadra ' U', do loteamento
denominado 'Villa D'Este', situado neste Município e	
descrito: mede 5,00 metros de frente para a Rua Poter	
metros, confrontnado com o lote nº 04-B, do lado	
confrontando com o lote nº 03, aos fundos mede 5,00 me	
lote nº 23, encerrando a área total de 125,00 metros quad	
Percentual penhorado: 100%	
Matrícula nº 105.867 Cartório: Cartório	de registro de imóveis de Cotia
Nº contribuinte PMSP: 23161.33.35.0283.00.000	
Endereço atualizado: Rua Potengi, 1.514, Cotia, SP	A
Benfeitorias não constantes na matrícula: 1 volo, 1 voz	nha 3 quarter, rendo 1
suite & 3 bankers	, ,
and the second s	
Ocupação atual: Sain Vaneno Clzar, marido Trace a	huer de hima e 3 filher
merson	,
Avaliação: <u>18 600 -000 ,00</u>	
Avaliação: 18 600 000,00 Critério utilizado para a avaliação perquis de mercode	9
11	
N.M.Loep	
Alexandr Side Levelie	
Alexandre Pinto Loureiro	
Oficial de Justiça Avaliador	







## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado da penhora referida no presente auto e
de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos,
tendo recebido/recusado contra-fé.

Cotia, de	de	
	Alexandre Pinto Loureiro Oficial de Justiça Avaliador	
AUTO DE DEPÓSITO		
No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. <u>fair Vanera Ceror</u> ,  RG º <u>21882 034-0</u> , CPF nº <u>133 602 588-70</u> , residente e		
domiciliado & Ruo Kotengs, 1574, Colo-SP	omo fiel depositário, se obriga	
a não abrir mão dos bens sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o		
depositário.		
Alexandre Pinto Loureiro Oficial de Justiça Avaliador	Depositário	



